



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO (T5-CONCURSO)

**EDITAL Nº 13/2018**

### **CONVOCAÇÃO PARA A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, tendo em vista o Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos na Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e nas Seções Judiciárias dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, publicado no Diário Oficial da União, em 25.09.2017, e tendo em vista a decisão proferida nos autos da ação cível de procedimento comum nº 0802373-82.2018.4.05.8400, resolve **CONVOCAR** o candidato CARLOS EDUARDO FERREIRA GUIMARAES, número de inscrição 0077790a, número de documento, 2508330 para a **Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração**, de acordo com as seguintes orientações:

**DATA: 10/06/2018 (domingo)**

**Horário de Apresentação: 9h00min (horário local)**

**Horário de Fechamento dos Portões: 9h30 (horário local)**

**LOCAL: JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE**

**End.: Rua João Cesar Filho, 2556 Prédio Anexo**

**Lagoa Nova – Natal - RN**

#### **I. DA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O candidato deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 8.9 do Capítulo VIII do Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições.

2. Somente será realizada a verificação da veracidade da declaração daqueles que comparecerem de acordo com o “horário de apresentação”.

2.1 O candidato convocado que comparecer após o horário limite de apresentação será considerado ausente.

2.2 O candidato somente será atendido no dia, horário e local de convocação. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o

atraso ou a ausência do candidato.

4. O não comparecimento do candidato implicará a perda do direito às vagas reservadas.

## II. PARA OS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:

1. A comissão de verificação será formada por três integrantes e será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos seus membros.

2. A avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato diante da apresentação presencial.

2.1 A critério da Comissão, a avaliação poderá contar com entrevista pessoal.

2.2 As sessões serão filmadas pela comissão e as imagens não serão fornecidas.

3. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem geral.

4. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira

Presidente da Comissão do Concurso

Em 28 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 28/05/2018, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0457327** e o código CRC **4243DFC3**.